SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
PONTO T02 DA TABELA
Assunto: Projeto de deliberação – Prorrogação do período de funcionamento da Equipa Nacional de Acumulação «AIMA» (Despacho n.º 02_P/CSTAF/2026, de 4 de março), em consequência da inexecução, pelo IGFEJ, da redistribuição de processos determinada pelo Despacho n.º 9/2026 da Presidência dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Geográfica de Lisboa e Ilhas.

Considerando:

a) Que, por Despacho n.º 02_P/CSTAF/2026, de 4 de março, proferido na sequência de deliberação deste Conselho que determinou a abertura de concurso nacional urgente ao abrigo do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e de Gestão Processual, foram designados vinte e oito juízes de direito para, em regime de acumulação nacional, assegurar a tramitação e decisão dos processos urgentes relativos à atuação da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) concentrados no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com início de funções em 7 de abril de 2026;

b) Que o período de funcionamento da Equipa Nacional de Acumulação «AIMA» tem o seu termo fixado em 31 de outubro de 2026;

c) Que, por Despacho n.º 9/2026, a Senhora Juíza Desembargadora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Geográfica de Lisboa e Ilhas determinou a redistribuição, pelos vinte e um magistrados que permanecem em funções na Equipa, dos processos que se encontravam na titularidade dos seis juízes que dela cessaram funções, despacho que foi comunicado ao

Avenida da República, n.º 23
1050-185 Lisboa
telef: +351213 216 267
fax: +351213 216 214
email: correio@cstaf.pt
web: www.cstaf.pt

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ), para execução, em 14 de julho de 2026;

d) Que, não obstante as insistências de 4, 5 e 19 de agosto de 2026, dirigidas ao Departamento de Arquitetura de Sistemas do IGFEJ, à Presidente do respetivo Conselho Diretivo e ao Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, e o ofício da Juíza-Secretária deste Conselho de 1 de setembro de 2026, a redistribuição não foi executada;

e) Que, em consequência, 23.945 processos de natureza urgente permanecem sem juiz titular desde 14 de julho de 2026, não podendo ser conclusos, despachados nem julgados, o que se traduz na paralisação do acesso ao tribunal de mais de vinte mil cidadãos estrangeiros e atravessou, por inteiro, o período de férias judiciais, durante o qual os processos urgentes deviam ter prosseguido;

f) Que a paralisação não é imputável a este Conselho, aos tribunais nem aos magistrados que integram a Equipa, mas à não execução, pelo IGFEJ, de uma operação informática determinada pela autoridade judicial competente e materialmente indispensável ao andamento dos autos;

g) **Que o período de funcionamento da Equipa foi fixado em função de um acervo processual determinado e de objetivos mensais de decisão, e que a indisponibilidade de 23.945 processos — que correspondem a 1.140 processos por cada um dos vinte e um magistrados** (23.945 ÷ 21 = 1.140,24) **— durante um período que, à data da presente deliberação, atinge setenta e um dias, tornou inalcançáveis, sem culpa dos magistrados, os objetivos fixados para o tempo remanescente até 31 de outubro de 2026;**

h) Que o direito de acesso ao direito e à tutela jurisdicional efetiva, incluindo o direito a uma decisão em prazo razoável, consagrado no artigo 20.º, n.os 1, 4 e 5, da Constituição da República Portuguesa, no artigo 6.º, n.º 1, da Convenção

Avenida da República, n.º 23
1050-185 Lisboa
telef: +351213 216 267
fax: +351213 216 214
email: correio@cstaf.pt
web: www.cstaf.pt

Europeia dos Direitos Humanos e no artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, impõe a este Conselho, enquanto órgão de gestão da jurisdição com assento no artigo 217.º, n.º 2, da Constituição e no exercício das competências que lhe são cometidas pelo artigo 74.º, n.º 2, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, a adoção das medidas de gestão processual necessárias para que o objetivo desta medida excecional não seja frustrado por facto que lhe é estranho;

i) Que a violação do direito a uma decisão judicial em prazo razoável constitui fonte de responsabilidade civil extracontratual do Estado, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, o que reforça o dever de este Conselho repor, na medida do que lhe é possível, o tempo de decisão subtraído aos cidadãos;

j) Que o tempo em que os processos estiveram indisponíveis para tramitação não pode, em rigor, ser computado no período de funcionamento da Equipa, pelo que o alargamento do respetivo termo por tempo igual ao da paralisação tem a natureza de reposição do período inicialmente fixado, e não de atribuição de novo prazo;

Deliberam no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais:

I. Prorrogar o período de funcionamento da Equipa Nacional de Acumulação «AIMA», constituída pelo Despacho n.º 02_P/CSTAF/2026, de 4 de março, cujo termo se encontrava fixado em 31 de outubro de 2026, por período igual ao número de dias decorridos entre 14 de julho de 2026 e a data em que o IGFEJ conclua a redistribuição dos processos determinada pelo Despacho n.º

Avenida da República, n.º 23
1050-185 Lisboa
telef: +351213 216 267
fax: +351213 216 214
email: correio@cstaf.pt
web: www.cstaf.pt

9/2026 da Presidência dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Geográfica de Lisboa e Ilhas.

II. Estabelecer que a data da conclusão da redistribuição é certificada pelo Administrador Judiciário dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Lisboa e Ilhas, mediante consulta ao sistema informático, e comunicada a este Conselho no dia útil seguinte, cabendo ao Presidente do Conselho fixar por despacho, nos cinco dias seguintes, o novo termo do período de funcionamento da Equipa e dar dele conhecimento aos magistrados que a integram.

III. **Determinar que, em qualquer caso, a prorrogação não é inferior a setenta e um dias, correspondentes ao período decorrido entre 14 de julho de 2026 e a data da presente deliberação, pelo que o termo do período de funcionamento da Equipa não ocorre antes de 30 de janeiro de 2027.**

IV. Manter em vigor, durante o período de prorrogação, o regime fixado no Despacho n.º 02_P/CSTAF/2026: exercício de funções em regime de acumulação, objetivos mensais de decisão, monitorização do desempenho com reporte mensal pela Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Geográfica de Lisboa e Ilhas, funcionamento da Secção AIMA Acumulação e prestação de trabalho suplementar pelos oficiais de justiça do Tribunal Administrativo de Círculo e do Tribunal Tributário de Lisboa.

V. Mas que face ao estado em que se encontra presentemente o final do acervo em acumulação, quando cada juiz deixar de ter processos para tramitação, os objetivos mensais deixam de ser a prática de um mínimo de 400 atos mensais para passar a ser a prolação de um mínimo de 180 sentenças por mês nos processos AIMA;

VI. **A partir de 1 de novembro de 2026, os Senhores Juízes só mantêm a remuneração correspondente a 2/3 se a sua produtividade mensal exceder em 30 % o mínimo fixado**, ou seja, se proferirem pelo menos 520 atos por mês.

Avenida da República, n.º 23
1050-185 Lisboa
telef: +351213 216 267
fax: +351213 216 214
email: correio@cstaf.pt
web: www.cstaf.pt

Quando pelo menos metade do número de processos de que o juiz é titular já se encontre em fase de prolação de decisão final, o critério passa a ser o das sentenças: pelo menos 234 sentenças por mês, correspondentes a 30 % acima do mínimo de 180.

VII. Comunicar a presente deliberação a Sua Excelência a Ministra da Justiça, ao Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, à Presidente do Conselho Diretivo do IGFEJ, à Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Geográfica de Lisboa e Ilhas, ao Administrador Judiciário dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Lisboa e Ilhas e aos magistrados que integram a Equipa, e publicá-la no sítio institucional do Conselho.

VIII. A presente deliberação produz efeitos imediatos.

Lisboa, 22 de setembro de 2026.

Avenida da República, n.º 23
1050-185 Lisboa
telef: +351213 216 267
fax: +351213 216 214
email: correio@cstaf.pt
web: www.cstaf.pt